LEI Nº 2.685, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Contadoria da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Eu, HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI**:**

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria da Câmara Municipal, um crédito adicional especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 78.809,55 (setenta e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para atender despesa com juros e amortização da dívida interna, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	CAMARA MUNICIPAL	
UNIDADE	01- LEGISLATIVO	
UNIDADE EXECUTORA	01- CAMARA MUNICIPAL	
288430000.0.001	Juros e Amort. Da Divida Interna	
329021.00.00 - 09	Juros sobre a Divida pr contrato	21.461,31
469071.00.00 - 10	Principal da Divida Contratutal Resgatada	57.348,24
	TOTAL.....	78.809,55

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do corrente exercício, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORGÃO	CAMARA MUNICIPAL	
UIDADE	01- LEGISLATIVO	
UNIDADE EXECUTORA	01- CAMARA MUNICIPAL	
010310001.2.001	Manutenção da Camara Municipal	
319011.00.00 – 01	Venctº e Vant. Fixas – Pessoal Civil	
	TOTAL.....	78.809,55

(01) (023)

Artigo 3º - As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do PPA e da LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2009.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 24 do mês de março do ano de 2009, e encadernada sob fls. 023 e 024, no Volume de Leis nº 28. Laranjal Paulista, 24 de março de 2009.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento